

ADVOCACIA - ASSESSORIA - CONSULTORIA

Rua Fúlvio Aducci, 1.360 — Sala 1004 — 10º andar - Fone/Fax 0 ___ (48) 3244-4537 Centro Executivo Beira Mar Continental Bairro Estreito - Florianópolis — SC - CEP 88.075-000 E-mails: cristianoronzoni@yahoo.com.br — adrironzoni@hotmail.com

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de honorários advocatícios, o Dr. Fernando F. H. Espindola, brasileiro, casado, advogado, OAB/SC 40.442, inscrito no CPF do MF sob o nº 041.230.359-06, todos com escritório profissional estabelecido na Rua Fúlvio Aducci, nº 1.360, Sala 1004, Centro Executivo Beira Mar Continental, telefone 0 _____ (48) 3244-4537, Bairro Estreito, na Cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.075-000, doravante denominado Contratado e os herdeiros por substituição do Espólio de Maria Teixeira de Oliveira (Inventário nº 00793582719918190001), de nomes Maria Luiza Macedo Igarteburo, RG 2018568598, CPF 16112765049, Marilia de Oliveira Macedo, RG 7025801247, CPF 168833140-91, que são herdeiras por substituição a falecida Eunice de Oliveira Macedo, e de nomes Maria Helena Schuler Padilha, RG 5040395931, CPF 00255832044, Clotilde Dana, RG 047696125, CPF 10127950044, Jane Schuler de Carvalho, RG 1002422986, CPF 59142006953, que são herdeiras por substituição a Adyles de Oliveira Schuler, todas residentes na Rua Paula Freitas, nº 99, apto 1606, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominadas Contratante(s), convencionam e contratam o que segue:

CLÁUSULA 1º

O Contratado obriga-se, em decorrência do mandato judicial que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais para ingressar com a defesa na Ação de Desapropriação nº 0000108.05.2008.8.19.0047, movida pelo Município de RioClaro/RJ. praticando com responsabilidade a atividade que está sendo conferida ao seu encargo, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal;

CLÁUSULA 2ª

Em remuneração pelos serviços prestados, o Contratado receberá da(s) Contratante(s), a título de honorários advocatícios, o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da indenização a ser recebida pelo terreno em caso de procedência da ação, ou o percentual de 20% da área de terras que é objeto do litígio, caso a ação seja julgada improcedente. Tal percentual incidirá inclusive em relação a eventuais direitos inerentes a indenização relativa ao valor do aquífero que é parte integrante das terras em litígio, cujos termos as contratantes concordam expressamente.

M

Sal

FERNANDO F. H. ESPÍNDOLA OAB/SC 40.442



ADVOCACIA - ASSESSORIA - CONSULTORIA

Rua Fúlvio Aducci, 1.360 - Sala 1004 - 10º andar - Fone/Fax 0 __ (48) 3244-4537 Centro Executivo Beira Mar Continental Bairro Estreito - Florianópolis - SC - CEP 88.075-000 E-mails: cristianoronzoni@yahoo.com.br - adrironzoni@hotmail.com

Os contratantes convencionam que a propriedade da área de 7.500m2, que é objeto deste contrato e faz parte integrante da matricula 1.533 será entregue ao contratado a título de honorários advocatícios.

A área será delimitada a escolha dos contratados, ficando expressamente acordado que as terras escolhidas deverão ter acesso com 100m de frente para a Rua principal, podendo o contratado escolher sua frente de 100 metros, nos limites entre os números 1.640 até 2.544 da referida rua, pois todos são de propriedade das Contratantes. Fica esclarecido, ainda, que a área de terras relativa a matrícula 1.533 está sendo inventariada no processo nº 00793582719918190001, que tramita na Comarca da Capital do Rio de Janeiro, tendo como inventariante Clotilde Dana.

Bem assim que em caso de solução deste contrato antes do término do inventário, será devida a Cessão de Direitos Hereditários da referida área de 7.500m2, a fim de que o contratante possa ser devidamente habilitado como proprietário no referido processo de inventário.

Caso o inventário seja solucionado antes do término do processo de usucapião objeto deste contrato, os contratantes se comprometem a deixar resguardada a reservada na partilha, a área de terra medindo 7.500m2 objeto deste contrato, bem assim a respectiva escritura de transferência da propriedade da referida terra e 7.500m2 que caberão ao procurador contratado, sob pena de responderem judicialmente pela inércia em relação ao cumprimento integral do presente contrato de honorários, ficando neste caso, responsáveis pelo pagamento das despesas processuais que daí resultarem, além das perdas e danos que porventura forem apuradas.

CLÁUSULA 3ª

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de contrato particular, as partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, renunciando, desde logo, qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente documento, em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de fevereiro de 2.017.

CONTRATADOS/ADVOGADOS:

M

W.

FERNANDO F. H. ESPÍNDOLA OAB/SC 40.442



ADVOCACIA - ASSESSORIA - CONSULTORIA

Rua Fúlvio Aducci, 1.360 — Sala 1004 — 10° andar - Fone/Fax 0 __ (48) 3244-4537 Centro Executivo Beira Mar Continental Bairro Estreito - Florianópolis — SC - CEP 88.075-000 E-mails: cristianoronzoni@yahoo.com.br — adrironzoni@hotmail.com

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente documento, em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro/RJ, 24 de fevereiro de 2.017.

CONTRATADOS/ADVOGADOS:

CONTRATANTE(S)/CLIENTE(S):

Observação: Assinar todas as folhas.

Maria Luiza Macedo Igarteburu

CPF: 181127650 - 49

Norberto Igarteburu CPF: 168.833.490-49

Marilia de Olivera Macedo

Maria Flelena Schielen Vadilla

Marilia de Oliveira Macedo

CPF: 168833140-91

Maria Helena Schuler Padilha

CPF: 00255832044

Milton Padilha

CPF: 094.238.420-20

Clotilde Dana

CPF: 10127950044

Jane Schuler de Carvalho

CPF: 59142006953

FERNANDO F. H. ESPÍNDOLA OAB/SC 40.442